
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.144, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2002

Reserva área de terras situada na Vila Timbiras, Município de São João de Pirabas, para a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições previstas no art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e cumprindo o que prescrevem os arts. 137, § 3º, e 139, alínea "h", do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, sobre a reserva de terras que não devam ser alienadas porque se destinam a finalidade especiais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2001/145.445, de interesse da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, que solicita a regularização da área da Vila Timbiras no Município de São João de Pirabas,

DECRETA:

Art. 1º Fica reservada à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas a área de terras da Vila Timbiras, medindo 12,7830 há (doze hectares, setenta e oito ares e trinta centiares) e perímetro irregular de 5 lados medindo 1.537,47m (hum mil, quinhentos e trinta e sete metros e quarenta e sete e um centímetros), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL Do M-10 ao M-11, por uma linha reta com uma distância de 704,35 metros e azimuth de 81º47'14", confinando com a margem esquerda do Igarapé de São José, estando os marcos M-10 e M-11, respectivamente, nas coordenadas geográficas - 0º49'53,56"S / -47º22'10,96" Wgr. e -0º49'50,30" S / -47º21'48,42" Wgr., M-11 ao M-12, por uma linha reta com uma distância de 71,43 metros e azimuth de 128º22'53", confinando com terras de Maria Dias dos Santos, estando os marcos M-11 ao M-12, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0º49'50,30"S / -47º21'48,42" Wgr. e 0º49'51,74" S / -47º21'46,61" Wgr. M-12 ao M-1, por uma linha reta com uma distância de 20,85 metros e azimuth de 113º50'49",confinando com terras de Maria Dias dos Santos, estando os marcos M-12 ao M-1, respectivamente, nas coordenadas geográficas - 0º49'51,74" S / -47º21'46,61" Wgr. e -0º49'52,02" S / -47º21'45,99" Wgr. M-1 ao M-2, por uma linha reta, com uma distância de 138,89 metros e azimuth de 138º10'53", confinando com terras de Maria Dias dos Santos, estando os marcos M-1 ao M-2, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0º49'52,02" S / -47º21'45,99" Wgr. e - 0º49'53,20" S / -47º21'41,66" Wgr. BANDA ORIENTAL: Do M-2 ao M-3, por uma linha reta com distância de 367,53 metros e azimuth de 180º11'24", confinando com Terra Devoluta do Estado Associação Produtores Rurais e pesca Artesanais da Vila de São José, estando os marcos M-2 e M-3, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0º49'53,20" S / -47º21'41,66" Wgr. e -0º50'05,16" S / -47º21'41,71" Wgr. BANDA MERIDIONAL Do M-3 ao M-4, por uma linha reta com uma distância de 200,84 metros e azimuth de 247º52'33", confinando com Terras Devolutas do Estado, estando os marcos M-3 e M-4, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0º50'05,16" S / -47º21'41,71" Wgr. e - 0º50'07,62" S / -47º21'47,72" Wgr. do M-4 ao M-5, por uma linha reta com uma distância de 404,62 metros e azimuth de 288º22'03", confinando com terras de Mangal do Rio

Chocoaré, estando os marcos M-4 e M-5, respectivamente nas coordenadas geográficas - 0°50'07,62" S / -47°21'47,72" Wgr. e -0°50'03,47" S / -47°22'00,13" Wgr. do M-5 ao M-6, por uma linha reta com uma distância de 296,37 metros e azimute de 236°10'25" confinando com terras de Mangal do Rio Chocoaré, estando os marcos M-5 ao M-6, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'03,47" S / -47°22'00,13" Wgr. e - 0°50'08,83" S / -47°22'08,10" Wgr. BANDA OCIDENTAL : Do M-6 ao M-7, por uma linha reta com uma distância de 261,09 metros e azimute 342°26'01", confinando com terras de Francisco Lopes da Silva, estando os marcos M-6 e M-7, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0°50'08,83" S / -47°22'08,10" Wgr. e -0°50'00,73" S / -47°22'10,64" Wgr. do M-7 ao M-8, por uma linha reta com uma distância de 14,80 metros e azimute de 351°24'58", confinando com terras de Francisco Lopes da Silva, estando os marcos M-7 e M-8, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'00,73" S / -47°22'10,64" Wgr. e -0°50'00,25" S / -47°22'10,21" Wgr. do M-8 ao M-9, por uma linha reta com uma distância de 22,71 metros e azimute de 84°39'56", confinando com terras de Francisco Lopes da Silva, estando os marcos M-8 ao M-9, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0°50'00,25" S / -47°22'10,71" Wgr. e -0°50'00,18" S / 47°22'09,98" Wgr. do M-9 ao M-10, por uma linha reta com distância de 205,80 metros e azimute de 351°31'06", confinando com terras de Francisco Lopes da Silva, estando os marcos M-9 e M-10, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°50'00,18" S / -47°22'09,98" Wgr. e - 0°49'53,56" S / - 47°22'10,96" Wgr. Todos os marcos estão referidos ao meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética em dez/01 igual a 20°14'96" W, e em cada vértice foi colocado Marcos concernentes às especificações onde se lê nos mesmos: ITERPA.

Art. 2º Fica determinado que as terras constantes da presente reserva, sendo imprescritíveis, não poderão ser objeto de alienação ou penhora.

Art. 3º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA deverá executar todas as medidas necessárias à expedição do respectivo Título Definitivo, ficando ressalvados os direitos adquiridos, porventura existentes, sobre o imóvel ora reservado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE FEVEREIRO de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE 29.631, DE 05/02/2002

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ